

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 81 • NÚMERO: 13.804 NATAL, 15 DE NOVEMBRO DE 2016 • TERÇA-FEIRA

PROVIMENTO Nº 004 CGDP/16

Natal, 14 de novembro de 2016.

REGULAMENTA OS RELATÓRIOS DOS DEFENSORES PÚBLICOS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

A CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de uma de suas atribuições legais esculpida no artigo 103 caput da Lei 80/94 e dos arts 13 e 15, inciso I, da Lei Complementar Estadual 251/2003, que fazem previsão que a Corregedoria Geral tem por finalidade, dentre outras, fiscalização da atividade funcional, orientar e velar pela regularidade dos serviços da Instituição, cabendo, ao Corregedor Geral, fazer recomendações, nos limites de suas atribuições, aos órgãos de execução c/c art. 12, § 1º e 38, §1º da Resolução nº 136/16 do CSDP.

CONSIDERANDO a previsão específica insculpido na Lei Complementar Estadual 251/2003, onde prevê que a Corregedoria Geral tem por finalidade acompanhar e orientar a regularidade dos serviços da Defensoria Pública.

CONSIDERANDO ser atribuição da Corregedoria Geral disciplinar, durante o estágio probatório, o procedimento para avaliação do desempenho funcional dos Defensores Públicos, como disposto no art. 38 da Resolução nº 136/16 do CSDP;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos relatórios durante a fase de estágio probatório conforme o cronograma do curso de formação previsto na Portaria nº316/2016-GDPGE, publicada dia 11 de novembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar aos Defensores Públicos em estágio probatório que, durante a atividade supervisionada, elabore relatório nos moldes do modelo em anexo a Resolução 104-CSDP, juntamente com as cópias das peças processuais elaboradas.

Parágrafo único: Os relatórios e peças processuais devem ser entregues, tanto no aspecto físico, no protocolo da Defensoria Pública e dirigidas a Corregedoria Geral, quanto na forma digital, para e-mail dprncorregedoria@rn.gov.br, com cópia para deboracorregedoria@gmail.com, até o dia 10 de cada mês ou dia útil a este subsequente.

Art. 2º - Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação, devendo o primeiro relatório e peças processuais ser enviados no dia 12 de dezembro de 2016.

Gabinete da Corregedoria Geral da Defensoria Pública, em 14 de novembro de 2016.

JOSÉ WILDE MATOSO FREIRE JÚNIOR

Corregedor Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte